DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ANHEMBI

Conforme Lei Municipal

www.anhembi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

Sexta-feira, 02 de outubro de 2026 | Ano III | Edição nº 383 | Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2

Poder Legislativo 3
Atos Legislativos 3
Atos 3
Outros Atos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Anhembi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Anhembi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.anhembi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Anhembi
CNPJ 46.634.135/0001-00
Praça Prefeito Ismael Morato, 67
Telefone: (14) 3884-9020
Site: www.anhembi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

Câmara Municipal de Anhembi
R. Salvador Luiz dos Santos, nº 776
Telefone: (14) 3884-1395
Site: camaraanhembi.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Anhembi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.anhembi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026

DISPENSA Nº 55/2026

O Prefeito Municipal de Anhembi, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, resolve:

1. Adjudicar e Homologar a presente Dispensa de Licitação nos termos a seguir;

a) **Processo Licitatório** nº. 104/2026
b) **Dispensa** nº 55/2026, artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21
c) **Contratante:** MUNICÍPIO DE ANHEMBI
d) **Contratada:** SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA
e) **CNPJ/MF** nº 44.802.526/0001-60
f) **Objeto:** Aquisição de 01 (uma) máquina para demarcação viária, destinada à execução de serviços de sinalização horizontal nas vias, logradouros e demais espaços públicos do Município de Anhembi/SP, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
g) **Valor:** R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

2. Autoriza o empenho da despesa;

Anhembi, 01 de outubro de 2026.

JAIRO DE [redacted] Assinado de forma digital por JAIRO DE GOIS [redacted] Dados: 2026.10.01 15:06:50 -03'00'

Jairo de Góis
Prefeito Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 22/2026
DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a dispensa excepcional do expediente aos servidores da Câmara Municipal de Anhembi que possuam filhos matriculados na Rede Municipal de Ensino, no dia 02 de outubro de 2026, e dá outras providências.

ROGÉRIO ÂNGELO WINCKLER, Presidente da Câmara Municipal de Anhembi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 102, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anhembi, que estabelece a expedição de Ato da Presidência para a regulamentação dos serviços administrativos;

CONSIDERANDO o comunicado divulgado informando que **não haverá aulas na Rede Municipal de Ensino no dia 02 de outubro de 2026, sexta-feira, em razão da realização de Conselho de Classe**;

CONSIDERANDO que a referida informação foi comunicada apenas na véspera da suspensão das aulas, circunstância que dificulta a organização familiar dos servidores desta Casa Legislativa que possuem filhos matriculados na Rede Municipal de Ensino, especialmente quanto à necessidade de acompanhamento e cuidados durante o período em que permanecerão sem atividades escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar, em caráter excepcional, o regular funcionamento dos serviços administrativos desta Câmara Municipal com as necessidades familiares de seus servidores;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência que devem nortear a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam dispensados do expediente, **excepcionalmente no dia 02 de outubro de 2026**, os servidores da Câmara Municipal de Anhembi que possuam filhos matriculados na Rede Municipal de Ensino e que, em razão da suspensão das aulas, necessitem permanecer responsáveis por seus cuidados.

§ 1º A dispensa prevista no *caput* será concedida **sem prejuízo da remuneração e sem necessidade de compensação das horas correspondentes**, em razão do caráter excepcional da medida.

§ 2º Para fins de registro administrativo, o servidor beneficiado deverá comunicar à Diretoria Administrativa sua condição de responsável por filho matriculado na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Os servidores não abrangidos pelo artigo 1º cumprirão normalmente sua jornada de trabalho, permanecendo inalterado o expediente da Câmara Municipal.

Art. 3º A Diretoria Administrativa adotará as providências necessárias para o registro das dispensas e para assegurar a continuidade dos serviços administrativos essenciais desta Casa Legislativa.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente no dia **02 de outubro de 2026**.

Câmara Municipal de Anhembi, 1º de outubro de 2026.

ROGERIO ANGELO [redacted]

Assinado digitalmente por ROGERIO ANGELO WINCKLER:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=26540876000114, OU=presencial, CN=ROGERIO ANGELO WINCKLER:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.01 16:01:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

ROGÉRIO ÂNGELO WINCKLER
Presidente da Câmara Municipal de Anhembi

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Anhembi na data supra.

COMISSÃO PROCESSANTE
PROCESSO Nº 02/2026

INTIMAÇÃO

Pelo presente instrumento, eu, **IVAN FRANCO MONTEIRO**, Presidente da Comissão Processante instituída para apuração dos fatos objeto do Processo nº 02/2026, no exercício das atribuições que me são conferidas pelo Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho, por meio deste ato, **INTIMAR** o denunciado **ANTONIO MARCOS DA SILVA**, Vereador desta Casa, nos autos do Processo nº 02/2026, instaurado em face de denúncia oferecida pelo Cidadão **RODRIGO ELIAS PINTO**, para que, por intermédio de seu advogado constituído, tome conhecimento da designação das datas e horários estabelecidos para a oitiva das testemunhas por ela arroladas em sua defesa prévia, e também da oitiva das testemunhas arroladas pelo Denunciante, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa assegurados constitucionalmente.

Insta mencionar, que a data e horário foram definidas pelas próprias testemunhas.

Assim sendo, ficam designadas as seguintes audiências para inquirição das testemunhas de defesa:

Dia 05 de outubro de 2026 serão ouvidas as seguintes testemunhas:

- às 09h30, será ouvida a testemunha Rosângela de Fátima Prado;
- às 10h30, Sérgio Einsten Schneider Severino Prado;
- às 11h30, Myller Wiezel;
- às 13h30, Alessandro Chaguri;
- às 14h30, Carlos Pessanha de Lima Esteves;
- às 15h30, Rafael Ferreira de Miranda.

Para os devidos fins de direito, determino que seja intimado o advogado constituído pelo denunciado, conforme procuração acostada às fls. 93 dos autos, Dr. Gustavo Gurgel Meira dos Santos, inscrito na OAB/SP sob o nº 314.619; bem como o Denunciante Sr. Rodrigo Elias Pinto.

Intime-se e cumpra-se.

Anhembi/SP, 01 de outubro de 2026.

IVAN FRANCO MONTEIRO
Presidente da Comissão Processante
Câmara Municipal de Anhembi/SP